



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



**PREGÃO PRESENCIAL COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MPE'S**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO 047/2017

AS EMPRESAS QUE **RECEBEREM O EDITAL POR E-MAIL**, DEVERÃO PREENCHER ESTA FOLHA DE RECIBO E ENVIAR-LA VIA FAX PARA O TEL 0xx27. 3726.1543 – RAMAL 215. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

**RECIBO**

Recebi da Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Pancas - Estado do Espírito Santo, a cópia do PREGÃO Nº. 047/2017, para abertura às 08:00 HORAS DO DIA 30/06/2017.

Pancas - ES, 20/06/2017.

\_\_\_\_\_  
FIRMA

\_\_\_\_\_  
E-MAIL

\_\_\_\_\_  
TELEFONE/FAX

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



**PREGÃO nº 047/2017 - PRESENCIAL-COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MPE'S**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1910/2017**  
**CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

## **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS - ES, situada à Avenida 13 de Maio nº 476, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.150/0001-78, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº 011/2017, de acordo, regido pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 123/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

## **1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital a contratação de **164 dias letivos**, sendo *105 dias letivos para o ano de 2017 e 56 dias letivos para o ano de 2018*, para atendimento dos alunos da rede Estadual de ensino, município de Pancas, de responsabilidade da Sec. Municipal de Educação, sendo recurso do **PNATE, Termo de Transferência Direta SEDU – PETE** e Próprios, devidamente relacionados e especificados no Anexo I - Descrição do Objeto, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

## **2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.2. Os proponentes que apresentarem propostas, deverão ser enviados lacrados ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Pancas - ES, situado à Avenida 13 de Maio 476, até as 07:30 horas do dia 30/06/2017, não serão aceitos envelopes fora deste prazo.

ÀS **07:40 HORAS**, dar-se-á o início ao **CREDENCIAMENTO** e às **08:00 horas do mesmo dia 30/06/2017**, início da sessão com **ABERTURA DOS ENVELOPES** contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados com a Declaração - Anexo III, da forma de que trata o edital.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão habilitar-se à presente licitação:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

No caso de PESSOA FÍSICA CREDENCIADA PELO DETRAN, a mesma deverá comprovar apresentando os documentos do item "8.5" do presente edital; e

No caso de PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA PELO DETRAN, a mesma deverá comprovar apresentando os documentos do item "8" do presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



3.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c)- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- e)- O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações
- f)- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Municipal, Municipal, INSS e FGTS.
- g)- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- Abrir as propostas de preços;
- d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- Declarar o vencedor;
- i)- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)- Elaborar a ata da sessão;
- k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m)- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Pancas-ES, dia e horário especificados no item "2.1".

5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017  
**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

6.1 No dia, hora e local estabelecido no item 2.1, realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

6.2 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

6.2.1 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro CÓPIA de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original e instrumento procuratório que o autorize a participar do Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

6.2.2 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.2.3 - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.

6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.5 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

6.6 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionadas no item 2.1 a partir das **07:40 horas**.

6.6.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

6.6.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro cópia de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

6.6.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



6.6.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.6.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pancas, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

6.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.8 – O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital, em mãos, ao Pregoeiro Oficial, fora de envelope.

6.9 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

6.10 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

## **7. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 As propostas de preços (envelope nº 01 – Anexo I) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, da primeira a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

**Razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;**  
**Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;**  
**Data; Validade.**

Especificar em cada linha/item todos os KM a serem efetuados durante os meses e seus respectivos valores, cotando o valor unitário por Km rodado e **valor total do lote**; em reais, com duas casas de centavos;

## **7.2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

7.2.1 – **ME/EPP OPTANTES** pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.2.2 – **ME/EPP NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI)

## **8. ENVELOPE Nº 02 - DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

### **8.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Toda a documentação solicitada poderá ser apresentada em fotocópias autenticadas por tabelião, Pregoeiro, membro da Equipe de Pregão ou da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pancas – ES, sendo que este deverá ser feita previamente ao horário do Credenciamento.

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

8.1.6 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo V.

**OBS.:** Licitantes que apresentaram contrato social/Registro comercial/ato constitutivo ou decreto de autorização no credenciamento está isento de apresentá-lo no envelope II Habilitação. **Todos os documentos deverão ser apresentados originais ou cópias autenticadas conforme item 8.1;**

### **8.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**

**a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;**

**b)-prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**c)-Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (Certidão de Regularidade do FGTS), com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



**d)- Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#));**

**e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da lei, todas com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.**

**f)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do Licitante, com validade na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.**

**g) Alvará de licença e funcionamento da sede da licitante.**

**h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)), com validade na data de abertura da licitação;**

### **8.3 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

8.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;

### **8.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA.

8.4.2 Prova de Inscrição na entidade profissional competente – CRA – Conselho Regional de Administração.

a) Registro do Administrador da Empresa no Conselho Regional de Administração (CRA).

b) Caso a licitante seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no seu Conselho Regional com o devido visto do Conselho Regional do Espírito Santo (CRA-ES) para estar legalmente habilitada a participar do Certame.

#### **8.4.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

##### **O proponente deverá apresentar também:**

a) Carteira de Credenciamento do DETRAN do Condutor **e do** Monitor (este último se houver);

b) Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E de todos os condutores;

c) CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) – Deve constar categoria – aluguel – e no campo observação – veículos escolar;

d) Comprovação de existência de seguro obrigatório (DPVAT);

e) Apólice de Seguro (PAGA) dos veículos/seguro de passageiros para os estudantes que utilizarem os veículos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



- f) Declaração expressa do licitante que se for vencedor do certame disponibilizará para a execução do contrato veículos em perfeita condições de uso e segurança, sujeito a constante fiscalização da Administração Pública Municipal; de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (art. 136 a 139 da Lei 9.503/97) e a Instrução de Serviços 018/2013 DETRAN/ES;
- g) Termo de vistoria de cada veículos expedido pelo Detran-ES (atualizado);
- h) Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar nos termos da resolução CONTRAN nº 168 de 22 de dezembro de 2004, expedido por entidade de ensino devidamente autorizada pelo DETRAN/ES (cópia autenticada);
- i) Comprovação expedida pela DETRAN-ES ou CIRETRAN onde conste à pontuação da CNH, que conste não ter o condutor cometido infrações gravíssima, grave ou reincidido em infração media nos últimos 12 meses, tendo ocorrido no trânsito em julgado;
- j) Os veículos deverão possuir Tacógrafo (conforme Art. 105 Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro) certificados pelo Inmetro;

**8.5. – HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA CREDENCIADA PELO DETRAN**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- b) Carteira de Identidade (cópia) autenticada e Cópia do CPF autenticada;
- c) CNH categoria "D" ou superior (cópia) autenticada;
- d) Comprovante Atual de residência (cópia de conta de água/luz/telefone ou declaração) autenticada.
- e) Certidão do Distribuidor Criminal do município do domicílio do requerente (original) ou copia autenticada;
- f) Comprovação expedida pela DETRAN-ES ou Ciretran onde conste à pontuação da CNH, (original) ou copia autenticada que conste não ter o condutor cometido infrações gravíssima, grave ou reincidido em infração media nos últimos 12 meses, tendo ocorrido no trânsito em julgado.
- g) Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar nos termos das resolução CONTRAN nº 168 de 22 de dezembro de 2004, expedido por entidade de ensino devidamente autorizada pelo DETRAN/ES (cópia);
- h) Certificado de Registro e Licença de Veículo - CRLV;
- i) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede da Licitante;
- j) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal Sede da Licitante;
- k) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal;
- l) Declaração do Licitante firmando a inexistência de fatos impeditivos da habilitação.
- m) Apólice de Seguro (PAGA) dos veículos/seguro de passageiros para os estudantes que utilizarem os veículos;
- n) Declaração expressa do licitante que se for vencedor do certame disponibilizará para a execução do contrato veículos em perfeita condições de uso e segurança, limpeza sujeito a constante fiscalização da Administração Pública Municipal; de acordo com o Código de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



Transito Brasileiro (art. 136 a 139 da Lei 9.503/97) e a Instrução de Serviços 018/2013 DETRAN/ES;

o) Declaração de concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital, datada e assinada pelo Licitante, com firma reconhecida.

p) Termo de vistoria dos veículos expedido pelo Detran-ES.

q) Cópia dos crachás de credenciamento dos condutores **e do** Monitor emitido pelo Detran-ES.

r) Os veículos deverão possuir Tacógrafo (conforme Art. 105 Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro) certificados pelo Inmetro;

## **9. SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **9.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observando o que consta na Lei Complementar 123/06.

9.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções

### **9.3 DOS LANCES VERBAIS**

9.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

9.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

9.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

9.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



9.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.6 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

#### **9.4 DO JULGAMENTO**

9.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Lote** ofertado.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

#### **10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da desta lei (Lei 8.666/93), devendo protocolar seu pedido 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração pública julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113.

10.2 - Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante ato administrativo o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido na legislação pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



10.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## **12. CONTRATO**

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após o protocolo da nota fiscal/fatura e transferência da SEDU.

13.2. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida mensalmente.

13.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



13.4. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de PANCAS, no endereço constante do item 5, durante o horário do expediente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à realização dos serviços.

13.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

13.6. Em caso de não cumprimento pelo contratado de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**13.7. Os recursos destinados ao pagamento do transporte de que trata a presente licitação são oriundos da dotação existente nas seguintes contas:**

<b>EDUCAÇÃO – UG 000</b> Funcional Programática: 16.01.12.0361.0179.2.868 Fonte de Recursos: 2.199.0000 – DEMAIS RECURSOS CUJA APLICAÇÃO ESTEJA VINCULADA A FUNÇÃO EDUCAÇÃO <b>VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)</b>	Funcional Programática: 16.02.12.0361.0179.2.868 Fonte de Recursos: 2.101.0000 – MDE <b>VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</b>
Funcional Programática: 16.02.12.0361.0179.2.868 Fonte de Recursos: 2.604.0000 – ROYALTIES DO PETROLEO <b>VALOR: R\$ 10.700,69 (dez mil e setecentos reais e sessenta e nove centavos)</b>	Funcional Programática: 16.02.12.361.0224.2.140 Fonte de Recursos: 2.107.0000 – RECURSOS DO FNDE – EXCETO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (PNATE) <b>VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</b>
<b>EDUCAÇÃO – UG 000</b> 16.02.12.0361.0179.2.868.3.3.90.39 16.02.12.0361.0179.2.868.3.3.90.36 2.199.0000 – DEMAIS RECURSOS CUJA APLICAÇÃO ESTEJA VINCULADA A FUNÇÃO EDUCAÇÃO <b>VALOR: 521.065,63 (quinhentos e vinte e um mil e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)</b>	16.02.12.0361.0179.2.868.3.3.90.39 16.02.12.0361.0179.2.868.3.3.90.36 2.101.0000 – RECURSOS DO MDE <b>VALOR: 19.000,00 (dezenove mil reais)</b>
16.02.12.0361.0179.2.868.3.3.90.39 16.02.12.0361.0179.2.868.3.3.90.36 2.604.0000 – ROYALTIES DO PETROLEO <b>VALOR: 72.000,00 (setenta e dois mil reais)</b>	16.02.12.0361.0224.2.140.3.3.90.39 16.02.12.0361.0224.2.140.3.3.90.36 2.107.0000 – RECURSOS DO FNDE (PNATE) <b>VALOR: 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)</b>
16.02.12.0361.0171.2.092.3.3.90.39 16.02.12.0361.0171.2.092.3.3.90.36 2.102.0000 – RECURSOS DO FUNDEB <b>VALOR: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)</b>	

13.8. No caso de não realização do transporte por motivos de greve, paralisações, mau tempo (chuvas) e outros, o contratado não fará jus ao pagamento.

13.9 - Dias em que o acompanhante do veículo não trabalhou, serão descontados integralmente;

13.10 - As faltas serão descontadas sempre de acordo com as declarações encaminhadas pelas escolas, através de planilha de frequência diária;

**13.10.1 - Para estes fins, o motorista e o acompanhante deverão assinar controle de ponto diário nas escolas.**

#### **14. DAS PENALIDADES:**

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Rescisão de Contrato;

14.2.3 Multa;

14.2.1 No caso de não cumprimento do prazo do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



14.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Pancas ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

14.2.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Pancas-ES, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

15.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

15.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [cpl@pancas.es.gov.br](mailto:cpl@pancas.es.gov.br) fone (27) 3726.1543 (ramal 215), ou site da prefeitura [www.pancas.es.gov.br/licitacoes](http://www.pancas.es.gov.br/licitacoes) .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



**16. ANEXOS DO EDITAL**

16.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)- Anexo I – Modelo da Proposta e Especificações;
- b)- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c)- Anexo III – Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;
- d)- Anexo IV - Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e)- Anexo V – Modelo Declaração de não empregabilidade de menores;
- f)- Anexo VI - Modelo Declaração inexistência de impedimento previsto na lei complementar nº. 123/2006;
- g)- Anexo VII – Minuta de Contrato;

Pancas - ES, 20 de junho de 2017.

ANDRÉ OLÍMPIO DE MOURA  
Pregoeiro PMP / Port. 011/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



**ANEXO I**

(timbre da empresa)

**MODELO DE PROPOSTA**  
(Envelope 01 – Proposta)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

VALIDADE: 60 DIAS.

PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2017

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Edital a contratação de **164 dias letivos, sendo 105 dias letivos para o ano de 2017 e 56 dias letivos para o ano de 2018**, para atendimento dos alunos da rede Estadual de ensino, município de Pancas, de responsabilidade da Sec. Municipal de Educação, sendo recurso do **PNATE, Termo de Transferência Direta SEDU – PETE** e Próprios, devidamente relacionados e especificados no Anexo I - Descrição do Objeto, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

**ADICIONAR AQUI A PLANILHA DE PREÇOS**

1 - Propomos prestar a PMP-ES, pelos preços a seguir indicados, na prestação de serviço, objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao objeto desta Licitação;

b) Em caso de divergências nos subtotais provenientes de quantitativos pôr preços unitários, prevalecerá os quantitativos e os preços unitários das propostas.

2 - O prazo de validade desta Proposta é de até 60 (sessenta) dias.

3 - O valor proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

4 - Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94, 10.520/2002 e as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 047/2017.

Pancas – ES, em \_\_\_\_\_ 2017.

Assinatura identificável  
nome do representante da empresa/Carimbo de CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Constitui objeto do presente Edital a contratação de **164 dias letivos**, sendo *105 dias letivos para o ano de 2017 e 56 dias letivos para o ano de 2018*, para atendimento dos alunos da rede Estadual de ensino, município de Pancas, de responsabilidade da Sec. Municipal de Educação, sendo recurso do **PNATE, Termo de Transferência Direta SEDU – PETE** e Próprios, devidamente relacionados e especificados no Anexo I - Descrição do Objeto, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

Os valores listados na planilha abaixo **serão os máximos a serem pagos, não será adjudicado valores superiores a estes.**

**DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após o protocolo da nota fiscal/fatura.
2. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida mensalmente.
3. No caso de não realização do transporte por motivos de greve, paralisações, mau tempo (chuvas) e outros, o contratado não fará jus ao pagamento.
4. Dias em que o acompanhante do veículo não trabalhou, serão descontados integralmente;
5. As faltas serão descontadas sempre de acordo com as declarações encaminhadas pelas escolas, através de planilha de frequência diária;
- 6. Para estes fins, o motorista e o acompanhante deverão assinar controle de ponto diário nas escolas.**

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. É responsabilidade da empresa e ou pessoa física encaminhar o relatório de prestação de serviços mensal até o 10º dia útil subsequente ao vencido;
3. É de responsabilidade da empresa e ou pessoa física, comunicar por escrito à coordenação de Transporte os casos de diminuição de percurso por ausências de alunos.

**ABAIXO SEGUE ROTEIROS DO TRANSPORTE ESCOLAR.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE ALUNOS POR ROTEIRO/TURNO E VALOR PROPOSTO POR QUILOMETRO.

CUSTO ESTIMADO PARA 164 DIAS LETIVOS

<b>MUNICÍPIO DE PANCAS</b>											
<b>LOTE - 01</b>											
Escola	Tipo de Linha	Código de Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade e veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM ARARIBÓIA EMEF ORAIDE GOMES DE MIRANDA EMEF "OSCAR LOURENÇO DA SILVA"	TR	400001	PARANAZINHO-FAZ.OSCAR MARTINS-ESCOLA	M	20,4	0,0	20,4	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 11,36	R\$ 75.266,82
	TR	400015	Cº DA PRATA-ESCOLA	M	10,0	0,0	10,0	Sim			
	TR	400015	Cº DA PRATA-ESCOLA	N	10,0	0,0	10,0	Não			
EEEFM ARARIBÓIA	CO	400002	SÃO LUIZ-PARANAZINHO	M	14,2	0,0	14,2	Não	Até 15 alunos	R\$ 14,28	R\$ 33.255,26
EEEFM ARARIBÓIA	TR	400016	IGREJA PRESBITERIANA	M	28,0	0,0	28,0	Sim	Até 23 alunos	R\$ 6,00	R\$ 55.104,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

EMEF "ORAIDE GOMES DE MIRANDA" EMEF "EMÍLIO KLUG			DO Cº DO MANGUE-Cº DO GAMBÁ- FAZ.JOÃO ZITO MOULIN- FAZ.AUGUSTO COELHO- ESCOLA	N	28,0	0,0	28,0	Não			
EEEFM ARARIBÓIA EMEF "ORAIDE GOMES DE MIRANDA"	TR	40001 4	Cº VARGEM ALEGRE - ESCOLA	M	12,0	12,0	24,0	Não	Até 15 alunos	R\$ 6,00	R\$ 23.616,00
<b>Total</b>					<b>122,6</b>	<b>12,0</b>	<b>134,6</b>				<b>R\$ 187.242,08</b>

<b>LOTE - 02</b>											
Escola	Tipo de Linha	Código do Gestor	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade do veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM ARARIBÓIA	TR	40000 3	IG.DIVINO-Cº ICARAÍ- FAZ.TRÊS IRMÃOS- BRAGANÇA- ESCOLA	M	65,8	0,0	65,8	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 4,65	R\$ 50.179,08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

EEEFM ARARIBÓIA	TR	40000 3	IG.DIVINO-Cº ICARAÍ- FAZ.TRÊS IRMÃOS- BRAGANÇA- ESCOLA	M	65,8	0,0	65,8	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 84.343,56
	TR	40000 3	IG.DIVINO-Cº ICARAÍ- FAZ.TRÊS IRMÃOS- BRAGANÇA- ESCOLA	N	44,8	0,0	44,8	Não		
<b>Total</b>					<b>176,4</b>	<b>0,0</b>	<b>176,4</b>			<b>R\$ 134.522,64</b>

LOTE - 03											
Escola	Tipo de Linha	Código do Gestor	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade e veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM ARARIBÓIA EMEF "ORAIDE	CO	40000 4	FAZ.NICANOR GALDINO- FAZENDA MUNDO NOVO- ZEZINHO DO OLÍVIO	M	26,0	0,0	26,0	Não	Até 15 alunos	R\$ 5,75	R\$ 39.983,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

GOMES DE MIRANDA"	CO	400054	FAZ. NICANOR GALDINO-FAZENDA MUNDO NOVO-ZEZINHO DO OLÍVIO	N	16,4	0,0	16,4	Não			
	CO	400005	FAZ. STª CRUZ-Cº BOA UNIÃO-ZEZINHO DO OLÍVIO	M	18,4	0,0	18,4	Não	Até 15 alunos	R\$ 10,34	R\$ 31.201,98
<b>Total</b>					<b>60,8</b>	<b>0,0</b>	<b>60,8</b>				<b>R\$ 71.185,18</b>

**LOTE - 04**

Escola	Tipo de Linha	Código de Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM "ARARIBÓIA" EMEF "ORAIDE GOMES DE MIRANDA"	TR	400007	RODA ÁGUA-ALDEAMENTO-VITOR	M	32,0	0,0	32,0	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 5,20	R\$ 63.107,20
			CORTELLETE-ESCOLA		10,0	0,0	10,0	Não	Até 23 alunos		
	RODA ÁGUA-ALDEAMENTO-VITOR	N	32,0	0,0	32,0	Não	Acima de 23 alunos				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

EEEFM "ARARIBÓIA" EMEF "ORAIDE GOMES DE MIRANDA"	CO	40000 8	DR. CASTELO-Cº DO ESPINHO- FAZ.SÃO SEBASTIÃO- ASFALTO	M	24,0	0,0	24,0	Sim	Até 23 alunos	R\$ 6,53	R\$ 25.702,08
<b>Total</b>					<b>98,0</b>	<b>0,0</b>	<b>98,0</b>				<b>R\$ 88.809,28</b>

**LOTE - 07**

Escola	Tipo de Linha	Código de Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM ARARIBÓIA EMEF "ORAIDE GOMES DE MIRANDA"	TR	40001 9	Cº SÃO JOSÉ PEQUENO- CEMITÉRIO LUTERANO- ESCOLA	M	28,0	0,0	28,0	Não	Até 23 alunos	R\$ 11,69	R\$ 53.680,48
<b>Total</b>					<b>28,0</b>	<b>0,0</b>	<b>28,0</b>				<b>R\$ 53.680,48</b>

**LOTE - 10**

Escola	Tipo de	Código	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo	km diária	Monitor	Capacidade	Custo Específico
--------	---------	--------	---------	-------	--------------	---------------------------	-----------	---------	------------	------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

	<b>Linha</b>	<b>Gestão</b>			<b>a</b>	<b>(km)</b>			<b>veículo</b>	<b>R\$/Km</b>	<b>Total</b>
EEEFM JANUÁRIO RIBEIRO	TR	400023	CAB. DO Cº DA ESTRELA-IGREJA DO CORREGO DAS PEDRAS-IGREJA SAO JOSE-ESCOLA	M	25,0	0,0	25,0	Não	Até 23 alunos	R\$ 9,05	R\$ 37.105,00
	TR	400030	CAB. Cº DAS PEDRAS-PROP. VERDIANO-Cº SÃO BENTO-PROP. LUIZ BAIANO-ESCOLA	M	20,0	0,0	20,0	Não	Até 15 alunos	R\$ 13,66	R\$ 44.804,80
<b>Total</b>					<b>45,0</b>	<b>0,0</b>	<b>45,0</b>				<b>R\$ 81.909,80</b>

<b>LOTE - 11</b>											
<b>Escola</b>	<b>Tipo de Linha</b>	<b>Código Gestão</b>	<b>Roteiro</b>	<b>Turno</b>	<b>Km ida/volta</b>	<b>Aproveitamento do veículo (km)</b>	<b>km diária</b>	<b>Monitor</b>	<b>Capacidade veículo</b>	<b>Custo Específico</b>	
										<b>R\$/Km</b>	<b>Total</b>
EEEFM JANUÁRIO RIBEIRO	TR	400033	BELA AURORA-PROP. RENATO FERRARI-LUIZ GILES-TANIN CORRÁ-IGREJA	M	32,0	0,0	32,0	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 9,38	R\$ 49.226,24
				M	28,0	0,0	28,0	Não	Até 15 alunos		R\$ 43.072,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

			DO DIVINO-ESCOLA								
EEEFM JANUÁRIO RIBEIRO	TR	40003 6	Cº BAIXO RIO NOVO-GILMAR RAFAEL SOBRINHO- ESCOLA	M	12,0	0,0	12,0	Não	Até 15 alunos	R\$ 4,15	R\$ 23.821,00
	CO	40003 4	CORREGO DO ROQUE- ASFALTO	M	12,0	11,0	23,0	Não			
<b>Total</b>					<b>84,0</b>	<b>11,0</b>	<b>95,0</b>				<b>R\$ 116.120,20</b>

**LOTE - 12**

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM JANUÁRIO RIBEIRO	TR	40003 7	Cº ITAMBÉ- PROPRIEDADE SECUNDINO PRUDÊNCIO- ESCOLA	M	9,0	0,0	9,0	Não	Até 15 alunos	R\$ 15,19	R\$ 44.840,88
	TR	40003 7	Cº ITAMBÉ- PROPRIEDADE SECUNDINO PRUDÊNCIO- ESCOLA	V	9,0	0,0	9,0	Não			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

<b>Total</b>					<b>18,0</b>	<b>0,0</b>	<b>18,0</b>				<b>R\$ 44.840,88</b>
--------------	--	--	--	--	-------------	------------	-------------	--	--	--	----------------------

LOTE - 14											
Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM SEBASTIANA GRILO EMEF "CÓRREGO DO BREJO"	TR	400039	BENEDITO BARBOSA, MARCELO MARIM, CÓRREGO FLORESTA, CÓRREGO MONTES CLAROS-ESCOLA	M	43,0	0,0	43,0	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 8,34	R\$ 58.813,68
EEEFM SEBASTIANA GRILO EMEF "CÓRREGO DO BREJO"	TR	400041	CORREGO DO BREJO-IGREJA LUTERANA	M	26,0	0,0	26,0	Sim	Acima de 23 alunos	R\$ 8,08	R\$ 34.453,12
<b>Total</b>					<b>69,0</b>	<b>0,0</b>	<b>69,0</b>				<b>R\$ 93.266,80</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

LOTE - 15

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM SEBASTIANA GRILO CEIM "LAURINDO BARBOSA EMEF "EMÍLIO MARQUARDT"	TR	400042	CÓRREGO PALMITO CRU-CÓRREGO DO PRATO-ESCOLA	V	12,0	12,5	24,5	Sim	Acima de 23 alunos	R\$ 6,33	R\$ 52.632,68
	TR	400064	Cº DAS FLORES-SÍTIO ANILDO GUISE-ENTRADA PROP.DO GENIVALDO-NÚCLEO 01 ASSENTAMENTO -Cº FERRUGEM-PEDRA BRANCA-Cº SÍTIO BULERJAN - Cº ARICANGA 01-PALMITO CRU - PLANTICOW - EMILIO MARQUARDT - ESCOLA	M	26,2	0,0	26,2	Sim			
<b>Total</b>					<b>38,2</b>	<b>12,5</b>	<b>50,7</b>				<b>R\$ 52.632,68</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

LOTE - 16

Escola	Tipo de Linha	Código de Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM SEBASTIANA GRILO CEIM "LAURINDO BARBOSA EMEF "EMÍLIO MARQUARDT EMEF "NILSON ALVES"	TR	400044	LARANJA DA TERRA-SITIO SILBERTO SCHWANTZ-Ca DA LARANJA DA TERRA-NILSON ALVES-PALMITO CRU-SÃO BENTO-ESCOLA	M	27,2	0,0	27,2	Sim	Acima de 23 alunos	R\$ 7,39	R\$ 32.965,31
EEEFM SEBASTIANA GRILO	TR	400066	CÓRREGO FRIO-RODOLFO HAESE-SÃO BENTO-ESCOLA	V	27,8	0,0	27,8	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 11,61	R\$ 52.932,31
EEEFM SEBASTIANA GRILO EMEF "RODOLFO HAESE"	TR	400043	ASSENTAMENTO NÚCLEO 02-Cº BANZÉ-FAZENDA FINCO-FAZENDA BINOW-ARICANGA 02-	M	40,0	0,0	40,0	Sim	Até 23 alunos	R\$ 8,51	R\$ 55.825,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

			RODOLFO HAESE- CÓRREGO PANQUINHAS- TREVO VITOR CORTELETTE- ESCOLA								
	TR	40004 5	TREVO VITOR CORTELETTE- ESCOLA	M	24,4	0,0	24,4	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 10,73	R\$ 42.937,17
<b>Total</b>					<b>119,4</b>	<b>0,0</b>	<b>119,4</b>				<b>R\$ 184.660,39</b>

<b>LOTE - 17</b>											
Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade e veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM SEBASTIANA GRILO CEIM "LAURINDO BARBOSA"	TR	400047	Cº FLORESTA-ARNALDO SCHRAM-ESCOLA	M	14,0	0,0	14,0	Sim	Até 15 alunos	R\$ 7,94	R\$ 37.502,21
	TR	400060	PROPRIEDADE GABRIEL BARATÃO-ESCOLA	V	7,6	7,2	14,8	Não			
<b>Total</b>					<b>21,6</b>	<b>7,2</b>	<b>28,8</b>				<b>R\$ 37.502,21</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

**LOTE - 18**

Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
										R\$/Km	Total
EEEFM SEBASTIANA GRILO	TR	400049	CÓRREGO DO ROQUE-LAURA CAZELI-ESCOLA	M	42,4	0,0	42,4	Não	Acima de 23 alunos	R\$ 8,11	R\$ 56.393,70
<b>Total</b>					<b>42,4</b>	<b>0,0</b>	<b>42,4</b>				<b>R\$ 56.393,70</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO – MODELO**  
(Entregar em mãos – fora dos envelopes)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
a participar do processo licitatório Nº 047/2017, a quem  
confere amplos poderes para junto ao Município de Pancas - ES, praticar os atos  
necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos  
recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições,  
confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar  
quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de  
iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pancas – ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo de CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(Entregar em mãos – fora dos envelopes)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda,  
que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)  
Carimbo de CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**  
(Envelope 02 - Habilitação)

A Prefeitura Municipal de Pancas - ES.

Pregão Presencial nº 047/2017

O signatário da presente, em nome da proponente - \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**  
(Envelope 02 - Habilitação)

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . . , portador da carteira de identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2017.

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



**ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIAL No 047/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº.  
123/2006  
(Envelope 01 - Proposta)

LOCAL E DATA

À  
Comissão Especial de Licitação – Prefeitura Municipal de Pancas - ES

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis que não se enquadra em  
nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)  
Carimbo de CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

“Termo de Contrato que entre si fazem o Município de PANCAS - ES e a Empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo”:

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de PANCAS-ES, com sede a Avenida 13 de Maio nº 476, CNPJ nº 27.174.150/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_ - CPF.: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, adiante denominado simplesmente CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações posteriores e o que consta do Processo 1910/2017 tem justo e contratado o que consta das Cláusulas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de **164 dias letivos, sendo 105 dias letivos para o ano de 2017 e 56 dias letivos para o ano de 2018**, para atendimento dos alunos da rede Estadual de ensino, município de Pancas, de responsabilidade da Sec. Municipal de Educação, sendo recurso do **PNATE, Termo de Transferência Direta SEDU – PETE** e Próprios, devidamente relacionados e especificados no Anexo I - Descrição do Objeto, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Como pagamento dos serviços constantes da Cláusula Primeira, fica determinado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por quilômetro, (Km x V.Km x Dias letivos = valor a pagar) totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada parte integrante do processo nº \_\_\_\_\_.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

§ 3º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

§ 4º - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da CONTRATADA, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

§ 5º A não realização do transporte escolar do dia cuja justificativa seja “Dia Chuvoso” será descontado da prestação do serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



§ 6º No caso de não realização do transporte por motivos de greve, paralisações, mau tempo (chuvas) e outros, o contratado não fará jus ao pagamento.

§ 7º - Dias em que o acompanhante do veículo não trabalhou, serão descontados integralmente;

§ 8º - As faltas serão descontadas sempre de acordo com as declarações encaminhadas pelas escolas, através de planilha de frequência diária;

§ 9º - **Para estes fins, o motorista e o acompanhante deverão assinar controle de ponto diário nas escolas.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTAMENTO**

A remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, conforme termos aplicáveis do art. 65 da 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração do contrato é de contratação de **164 dias letivos, sendo 105 dias letivos para o ano de 2017 e 56 dias letivos para o ano de 2018**, para atendimento dos alunos da rede Estadual de ensino, município de Pancas.

§ 1º - O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ADITIVO**

Mediante processo devidamente instruído, poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo de objeto da licitação até o limite de 25%, sobre o valor total do contrato, além do cabimento da hipótese de exceção constante no art. 65 § 2º da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de 2017/2018, a saber:

<b>EDUCAÇÃO – UG 000</b> Funcional Programática: 16.01.12.0361.0179.2.868 Fonte de Recursos: 2.199.0000 – DEMAIS RECURSOS CUJA APLICAÇÃO ESTEJA VINCULADA A FUNÇÃO EDUCAÇÃO <b>VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)</b>	Funcional Programática: 16.02.12.0361.0179.2.868 Fonte de Recursos: 2.101.0000 – MDE <b>VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</b>
Funcional Programática: 16.02.12.0361.0179.2.868 Fonte de Recursos: 2.604.0000 – ROYALTIES DO PETROLEO <b>VALOR: R\$ 10.700,69 (dez mil e setecentos reais e sessenta e nove centavos)</b>	Funcional Programática: 16.02.12.361.0224.2.140 Fonte de Recursos: 2.107.0000 – RECURSOS DO FNDE – EXCETO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (PNATE) <b>VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</b>
<b>EDUCAÇÃO – UG 000</b> 16.02.12.0361.0179.2.868.3.3.90.39 16.02.12.0361.0179.2.868.3.3.90.36 2.199.0000 – DEMAIS RECURSOS CUJA APLICAÇÃO ESTEJA VINCULADA A FUNÇÃO EDUCAÇÃO <b>VALOR: 521.065,63 (quinhentos e vinte e um mil e sessenta e cinco reais e sessenta e três reais)</b>	16.02.12.0361.0179.2.868.3.3.90.39 16.02.12.0361.0179.2.868.3.3.90.36 2.101.0000 – RECURSOS DO MDE <b>VALOR: 19.000,00 (dezenove mil reais)</b>
16.02.12.0361.0179.2.868.3.3.90.39 16.02.12.0361.0179.2.868.3.3.90.36 2.604.0000 – ROYALTIES DO PETROLEO <b>VALOR: 72.000,00 (setenta e dois mil reais)</b>	16.02.12.0361.0224.2.140.3.3.90.39 16.02.12.0361.0224.2.140.3.3.90.36 2.107.0000 – RECURSOS DO FNDE (PNATE) <b>VALOR: 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)</b>
16.02.12.0361.0171.2.092.3.3.90.39 16.02.12.0361.0171.2.092.3.3.90.36 2.102.0000 – RECURSOS DO FUNDEB <b>VALOR: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

São responsabilidades da Contratada:

- 1 - Cumprir rigorosamente as normas e condições deste contrato;
- 2- Cumprir rigorosamente o horário e o calendário de viagens;
- 3- Atender as solicitações da Sec. De Educação, quanto á fiscalização do objeto do contrato;
- 4- Atender ao disposto nas normas de trânsito seja Federal ou Municipal;
- 5- Contratar seguros de passageiros;
- 6 - Manter veículo em perfeitas condições de uso.

§ 1º - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubos e incêndio aos veículos utilizados na locação do objeto do contrato.

§ 2º - Fica proibido o transporte nos veículos de pessoas que não sejam estudantes salvo com expressa autorização da fiscalização.

§ 3º - Os veículos deverão ser apresentados diariamente nas correspondentes bases, em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, no horário estabelecido, abastecidos na capacidade máxima dos respectivos reservatórios de combustíveis.

§ 4º- Além dos deslocamentos por interesse da CONTRATADA, também são considerados ausências e deslocamentos não justificados os que ocorrem nos casos em que os veículos forem retirados de circulação para manutenção prevista e/ou corretiva, e os que ocorrem quando forem recusados os veículos, a critério da fiscalização, devido à deficiência que comprometem a segurança ou normalidade do transporte, inclusive motorista sem condições físicas ou submetidos a jornada de trabalho excessiva.

§ 5º - Na locação do objeto do contrato, deverão ser utilizados motoristas devidamente habilitados.

§ 6º - A CONTRATADA empregará um número adequado de motoristas, de forma que os mesmos possam gozar os repouso previsto em Lei.

§ 7º - A CONTRATADA deverá manter reserva de um número mínimo de veículos para substituição em casos eventuais.

§ 8º É responsabilidade da empresa e ou pessoa física encaminhar o relatório de prestação de serviços mensal até o 10º dia útil subsequente ao vencido;

§ 10º É de responsabilidade da empresa e ou pessoa física, comunicar por escrito à coordenação de Transporte os casos de diminuição de percurso por ausências de alunos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços do Edital que precede este contrato, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

**1)** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**a)** multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";

**b)** multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da "Ordem de Serviços", na hipótese de qualquer das obrigações assumidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



**c)** cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma "Ordem de Serviços" ou descumprimento parcial de mais de uma "Ordem de Serviços", sendo assegurado o direito de defesa.

**d)** Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo assegurado o direito de defesa.

**2)** Multa administrativa, que será aplicada a partir da 2ª notificação, enviada pelo setor de transporte, através da inspeção escolar, conforme discriminação abaixo:

**a)** Em caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos será aplicável ao contratado multa de valor equivalente a:

I – 0 a 15 min ----- R\$ 50,00

II – 16 a 30 min ----- R\$ 100,00

III – 31 a 60 min ----- R\$ 150,00

**b)** No caso de não realização do transporte por motivos de greve, paralisações, mau tempo (chuvas) e outros, o contratado não fará jus ao pagamento.

b.1 - Dias em que o acompanhante do veículo não trabalhou, serão descontados integralmente;

b.2 - As faltas serão descontadas sempre de acordo com as declarações encaminhadas pelas escolas, através de planilha de frequência diária;

**b.3 - Para estes fins, o motorista e o acompanhante deverão assinar controle de ponto diário nas escolas.**

**c)** Em caso de transporte de pessoas estranhas ao quadro de alunos ou de trabalhadores do sistema municipal de ensino, salvo se autorizado:

I – De 01 a 03 pessoas ----- R\$ 50,00 por pessoa;

**II** – A partir do 4º caroneiro ----- R\$ 75,00 por pessoa;

**d)** Por reclamação dos beneficiários do serviço devidamente apurada e verificada a veracidade pelo setor de inspeção escolar, desde que não se refiram aos itens anteriores:

**I** – 1º reclamação----- R\$ 150,00

**II** – A cada nova reclamação será acrescentado mais ----- R\$150,00

**e)** Em caso de problemas mecânicos com o veículo, a empresa descontinuar o serviço ou utilizar veículo não adequado, multa equivalente a:

**I** - Dias de utilização de veículo inadequado \_\_\_\_\_ R\$ 100,00

**f)** Em caso de não cumprimento da quilometragem previamente contratada, a empresa será multada conforme abaixo:

**I** - Por Quilômetros não rodado \_\_\_\_\_ R\$ 50,00

**§ 1º** As situações acima descritas serão verificadas pelo setor de transporte escolar, através da inspeção, cujo servidor terá fé pública e autorização para notificar a contratada para que corrija as irregularidades porventura apuradas.

**§ 2º** As multas aplicadas não eximirão a contratada das sanções legais previstas neste Edital e na Lei de Licitações e serão deduzidas dos créditos em favor da contratada.

**§ 3º** A aplicação de multas aqui referidas, independe de qualquer interpelação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à 2ª notificação extrajudicial.

**§ 4º** As multas serão, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente, desde que acompanhadas da notificação e de um dos documentos constantes no § 6º.

**§ 5º** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

§ 6º Servirá de documentação para os fins descritos no item 2 desta cláusula: o relatório de diretores de escola; o boletim de frequência de alunos; a declaração dos reclamantes; o relatório do professor de escolas de zona rural, e o relatório da própria inspeção.

**CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único - Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento das viagens efetivamente realizadas, depois de aprovados pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços será feita pela CONTRATANTE no local, através de seus representantes GEMIMA CAROLINA MACHADO DA SILVEIRA (Coordenadora do Transporte Escolar) e JEFERSON SCARDINI (Inspetor do Transporte Escolar), de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e as disposições do contrato.

§ 1º - Cabe a contratante a seu critério exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º - O Representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS SOCIAIS**

A contratada assume como exclusivamente os seus riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução dos serviços Contratados. Responsabiliza-se também pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos causado a CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 1º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a CONTRATADA sob pena de multa.

§ 2º - A contratante não se responsabilizará por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária trabalhista, providenciária ou securitária, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA.

§ 3º - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como a qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado não excluindo ou reduzindo essa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



responsabilidade o fato de que a fiscalização ou o acompanhamento da execução ter sido efetuado por órgão da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE não se responsabiliza por outras despesas que surjam em decorrência deste Contrato.

Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma e condição contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente através da Secretaria Municipal de Educação ficando o \_\_\_\_\_ comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES**

São partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição:

- a) Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e alterações posteriores;
- b) Processo 1910/2017
- c) Pregão nº 047/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato regulamenta-se pelas normas contidas na Lei 10.520 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO é o da Comarca de Pancas - Estado do Espírito Santo.

E por estarem justos e contratados, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pancas - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS-ES

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_